



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2025/00054

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DPM Educação Ltda, para a prestação de serviços técnicos de capacitação por meio da realização de curso fechado (in company), sobre "**Reforma Tributária**", ministrado por Orlin Goranov, com duração de um dia, manhã e tarde, totalizando 08 horas e até 30 inscrições, destinado aos servidores das áreas de administração, jurídica, finanças, contabilidade e tributação do Município de Bento Gonçalves, a ser realizado em 14 de novembro de 2025, em local a ser definido, com o objetivo de promover a atualização e o aperfeiçoamento dos participantes quanto às recentes alterações no sistema tributário nacional.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O item que constitui o objeto do presente processo é classificado como serviço de natureza comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Item: 01 unidade de serviço - Contratação de curso fechado (in company) sobre "Reforma Tributária - até 30 inscrições.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato a ser celebrado entre o Município de Bento Gonçalves e a contratada será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá ministrar o curso sobre "Reforma Tributária" in company, com carga horária de 08 horas presenciais, duração de um dia, manhã e tarde, e até 30

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202500054A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

inscrições, em 14 de novembro de 2025, em local a ser definido. Será executado pela própria DPM Educação LTDA e será ministrado pelo Mestre em Direito e Especialista em Direito Tributário Orlin Garonav.

O curso abordará, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Análise do panorama atual da Reforma Tributária;
- Principais impactos jurídicos da Reforma Tributária no âmbito municipal, com ênfase nos setores de licitações, contabilidade e compras públicas e arrecadação;
- Repercussões da Reforma Tributária nas finanças do Município de Bento Gonçalves /RS;
- Estratégias de planejamento tributário municipal.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- a) Fornecer material didático no formato eletrônico para reprodução e distribuição impressa pelo contratada;
- b) Posteriormente, enviará login e senha de acesso à central do aluno para emissão dos certificados de participação com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, e ainda, materiais complementares no formato eletrônico para análise/leitura;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor;
- e) Garantir a presença de instrutor com comprovada qualificação e experiência em Reforma Tributária;
- g) Cumprir integralmente os prazos e condições pactuados no contrato.

Obrigações do Contratante

A Administração Municipal compromete-se a:

- a) Disponibilizar o local adequado para a realização do curso, com estrutura necessária (sala, projetor, som, cadeiras, etc.);
- b) Promover a divulgação interna do curso entre os servidores elegíveis e indicar os servidores para participação;
- c) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) Receber, analisar e validar os materiais fornecidos e os certificados emitidos;
- e) Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais pactuadas e após a devida prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária, e sua posterior regulamentação por meio da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, promoveram mudanças estruturais no sistema tributário nacional, impactando diretamente a organização administrativa e financeira dos entes federativos.

O novo arcabouço normativo introduziu alterações substanciais nos mecanismos de arrecadação, repartição e gestão dos tributos, impondo aos municípios a necessidade de rápida e eficaz adaptação, tanto no aspecto normativo quanto operacional.

Nesse contexto, o Município depara-se com desafios concretos, como a compreensão da abrangência das novas disposições legais, a adequação de seus sistemas de gestão fiscal, a capacitação dos servidores públicos e, sobretudo, a garantia da conformidade legal e da eficiência na arrecadação.

A ausência de medidas estruturadas e tempestivas para atender a essas exigências pode acarretar consequências negativas significativas, incluindo queda na arrecadação, insegurança jurídica, incremento de passivos, falhas no cumprimento de obrigações acessórias e comprometimento do planejamento orçamentário.

Diante desse cenário, a contratação do curso de capacitação fechado, in company, sobre a Reforma Tributária configura-se como medida estratégica e preventiva, destinada à atualização técnica do corpo funcional. A iniciativa visa alinhar as práticas municipais às exigências legais vigentes, promover segurança nas tomadas de decisão e fortalecer a sustentabilidade financeira da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de investimento essencial à consolidação da governança fiscal e à continuidade da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de curso fechado (in company) de capacitação sobre a "Reforma Tributária", com carga horária de 08 horas, a ser realizado pela DMP Educação Ltda e ministrado por Orlin Garanov. O curso será direcionado aos servidores públicos das áreas de administração, jurídica, finanças, contabilidade e tributação, abrangendo, de forma prática e aplicada, os principais impactos advindos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Como se trata de treinamentos, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, mas a empresa deve garantir a qualidade dos conteúdos e suporte técnico, se necessário.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referências e os constantes no contrato firmado entre as partes.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá apresentar:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual
- e) Certidão Negativa de Débito da Receita Municipal
- f) Certidão de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação
- g) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- h) Certidão de regularidade do FGTS
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; b) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

h) Dados cadastrais da empresa: Telefone, e-mail, banco, agência e conta.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica por notória experiência e qualificação técnica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigido atestados de capacidade técnico operacional

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitido a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto se dará no dia 14 de novembro de 2025, com carga horária total de 8 (oito) horas, distribuídas nos períodos da manhã e da tarde.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado de forma presencial, nas dependências da contratante (in company).

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A avença formalizada por meio de Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, a nova data para a realização do curso será definida de comum acordo entre as partes, observando-se o prazo de vigência do contrato. As referidas circunstâncias serão anotadas mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A contratante poderá solicitar adaptação no conteúdo para atender necessidades específicas.

A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Finanças Elisiane Schenato.

O agente de fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

As comunicações entre a entidade e a contratada deverão ser realizada por escrito sempre que a formalidade do ato assim o exigir, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagens eletrônicas.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Elisiane Schenato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do agente de fiscalização referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à realização do curso, após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

A escolha da DPM Educação Ltda., baseia-se na confiança e reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade de sua atuação na área de ministração de cursos, que legitimam sua notória especialização e seu enquadramento na modalidade de serviços técnicos especializados, à luz do inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O curso sobre "Reforma Tributária" possui carga horária de 08 (oito) horas e o valor total de R\$11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo o valor de R\$398,00 por participante.

Em conformidade com o artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o valor estipulado para esta contratação está justificado a partir de referências adotadas pela empresa em prestações de serviço semelhantes realizadas junto a outras instituições, conforme documentação anexa ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 002 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros

05000000 - Recursos não vinculados de impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Garantia do serviço conforme cláusulas contratuais.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças - Secretária Elisiane Schenato

Bento Gonçalves, 20 de outubro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

